



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 615/97

Em, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 60 METROS DE FRENTE POR 100 METROS DE FUNDOS, AO LADO DO MARCO DO BALNEÁRIO PÚBLICO DO PALHETA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

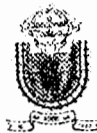
" L E I "

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, a ser criada mediante elaboração e aprovação de Estatuto, uma Área de Terra medindo 60 Metros de Frente por 100 metros de Fundos, adiante do Marco das imediações do Balneário Público "FLÁVIO PAES", no Igarapé do Palheta e antes da Área destinada à sede dos Oficiais da PM (Croquis Anexo), para a criação de sua sede social e campestre.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 03 de Dezembro de 1997.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 615/97

Em, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS UMA ÁREA DE TERRRA MEDINDO 60 METROS DE FRENTE POR 100 METROS DE FUNDOS, AO LADO DO MARCO DO BALNEÁRIO PÚBLICO DO PALHETA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, a ser criada mediante elaboração e aprovação de Estatuto, uma Área de Terra medindo 60 Metros de Frente por 100 metros de Fundos, adiante do Marco das imediações do Balneário Público "FLÁVIO PAES", no Igarapé do Palheta e antes da Área destinada à sede dos Oficiais da PM (Croquis Anexo), para a criação de sua sede social e campestre.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 03 de Dezembro de 1997.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 615/97

Em, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS UMA ÁREA DE TERRRA MEDINDO 60 METROS DE FRENTE POR 100 METROS DE FUNDOS, AO LADO DO MARCO DO BALNEÁRIO PÚBLICO DO PALHETA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, a ser criada mediante elaboração e aprovação de Estatuto, uma Área de Terra meddindo 60 Metros de Frente por 100 metros de Fundos, adiante do Marco das imediações do Balneário Público "FLÁVIO PAES", no Igarapé do Palheta e antes da Área destinada à sede dos Oficiais da PM (Croquis Anexo), para a criação de sua sede social e campestre.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 03 de Dezembro de 1997.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 615/97

Em, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 60 METROS DE FRENTE POR 100 METROS DE FUNDOS, AO LADO DO MARCO DO BALNEÁRIO PÚBLICO DO PALHETA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

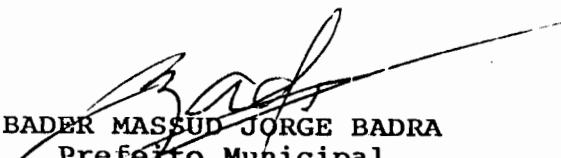
FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, a ser criada mediante elaboração e aprovação de Estatuto, uma Área de Terra medindo 60 Metros de Frente por 100 metros de Fundos, adiante do Marco das imediações do Balneário Público "FLÁVIO PAES", no Igarapé do Palheta e antes da Área destinada à sede dos Oficiais da PM (Croquis Anexo), para a criação de sua sede social e campestre.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 03 de Dezembro de 1997.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 615/97

Em, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 60 METROS DE FRENTE POR 100 METROS DE FUNDOS, AO LADO DO MARCO DO BALNEÁRIO PÚBLICO DO PALHETA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, a ser criada mediante elaboração e aprovação de Estatuto, uma Área de Terra medindo 60 Metros de Frente por 100 metros de Fundos, adiante do Marco das imediações do Balneário Público "FLÁVIO PAES", no Igarapé do Palheta e antes da Área destinada à sede dos Oficiais da PM (Croquis Anexo), para a criação de sua sede social e campestre.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 03 de Dezembro de 1997.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 615/97

Em, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 60 METROS DE FRENTE POR 100 METROS DE FUNDOS, AO LADO DO MARCO DO BALNEÁRIO PÚBLICO DO PALHETA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

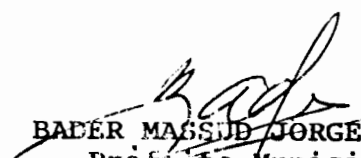
FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, a ser criada mediante elaboração e aprovação de Estatuto, uma Área de Terra medindo 60 Metros de Frente por 100 metros de Fundos, adiante do Marco das imediações do Balneário Público "FLÁVIO PAES", no Igarapé do Palheta e antes da Área destinada à sede dos Oficiais da PM (Croquis Anexo), para a criação de sua sede social e campestre.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 03 de Dezembro de 1997.


BADR MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal